



0498787

08012.001804/2015-93



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

Offício-Circular nº 42/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 12 de maio de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

Assunto: Campanha de Chamamento Chamamento para substituição do sensor de nível de combustível dos veículos Honda Fit, City, Civic e CR-V, 2011 e 2014.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a *“indicação incorreta do nível de combustível no tanque, podendo causar pane seca (falta de combustível)”*. Nesse caso, haverá desligamento motor, situação que *“pode ser um dos fatores para possível colisão, que em situações extremas, poderá causar lesões físicas ou até mesmo fatais aos ocupantes e terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 13/05/2015, às 17:41, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0498787 e o código CRC CD3274ED. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



Nota Técnica nº 60/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENA CON

PROCESSO Nº 08012.001804/2015-93

Fornecedor: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do sensor de nível de combustível dos veículos Honda Fit, City, Civic e CR-V, fabricados entre 2011 e 2014.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para substituição do sensor de nível de combustível dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Honda, a Campanha de Chamamento, com início em 12 de maio de 2015, abrange 423.217 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete) automóveis colocados no mercado de consumo, com numeração final de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo BZ104686 e FZ400001, para os veículos Honda Fit; BZ207744 e E*200001, para os veículos Honda City; BZ123097 e FZ219512, para os veículos Honda Civic; e DG200002 e EG503300, para os veículos Honda CR-V, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

2. Segundo informações da Honda, a Campanha de Chamamento, com início em 12 de maio de 2015, abrange 423.217 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete) automóveis colocados no mercado de consumo, com numeração final de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo BZ104686 e FZ400001, para os veículos Honda Fit; BZ207744 e E*200001, para os veículos Honda City; BZ123097 e FZ219512, para os veículos Honda Civic; e DG200002 e EG503300, para os veículos Honda CR-V, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

FIT	
AC	421
AL	923
AM	1.799
AP	202
BA	3.594
CE	2.645
DF	6.558
ES	2.515
GO	3.113
MA	514
MG	9.811

MS	1.495
MT	934
PA	2.598
PB	1.008
PE	3.743
PI	374
PR	6.386
RJ	16.582
RN	1.551
RO	819
RR	87
RS	6.076
SC	4.478
SE	814
SP	80.511
TO	184
Total	149.736

CITY	
AC	332
AL	541
AM	1.332
AP	184
BA	2.057
CE	1.633
DF	3.473
ES	1.430
GO	2.753
MA	233
MG	5.873
MS	1.037
MT	831
PA	1.736
PB	696
PE	2.406
PI	299
PR	4.068
RJ	8.736
RN	808
RO	578
RR	85
RS	2.949
SC	2.397
SE	583
SP	39.963

TO	183
Total	87.196

CIVIC	
AC	474
AL	1.149
AM	2.109
AP	321
BA	3.842
CE	3.011
DF	7.753
ES	3.076
GO	5.643
MA	736
MG	12.757
MS	2.165
MT	2.035
PA	2546
PB	1.335
PE	4.199
PI	601
PR	11.212
RJ	16.309
RN	1.660
RO	1.065
RR	207
RS	6.962
SC	6.801
SE	1.046
SP	71.635
TO	395
Total	171.044

CR-V	
AC	45
AL	107
AM	154
AP	25
BA	413
CE	227
DF	532
ES	178

GO	422
MA	88
MG	1.067
MS	161
MT	181
PA	257
PB	103
PE	467
PI	33
PR	873
RJ	1.796
RN	131
RO	124
RR	31
RS	628
SC	523
SE	92
SP	6.434
TO	49
Total	15.241

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Honda informou ter constatado a *"indicação incorreta do nível de combustível no tanque, podendo causar pane seca (falta de combustível)"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"o desligamento involuntário do motor pode ser um dos fatores para possível colisão, que em situações extremas, poderá causar lesões físicas ou até mesmo fatais aos ocupantes e terceiros"*.
5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"no dia 17 de janeiro de 2014 fomos informados por uma de nossas concessionárias quanto a ocorrência de um acidente supostamente relacionado à falta de combustível (pane seca) em um veículo modelo Honda City. Imediatamente após o recebimento da informação foram coletadas às peças necessárias para avaliação e foram iniciados os levantamentos necessários à investigação e estudos para a identificação da causa do sintoma reclamado. (...) Após a conclusão dos testes, foi concluído em 07 de maio de 2015, que a não conformidade mencionada no item 3 deste relatório, poderia afetar outras unidades fabricadas pela Honda Automóveis do Brasil Ltda., sendo necessária a realização da campanha de chamamento"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que tem conhecimento da ocorrência de 05 (cinco) acidentes relacionados ao defeito em tela. Contudo, aduz não ter identificado danos físicos deles decorrentes. Finalmente, declara estar em trâmite 01 (um) processo judicial em razão de um dos acidentes.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que cópia do presente *recall* foi devidamente encaminhada à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 13/05/2015, às 17:41, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 13/05/2015, às 17:46, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0498576 e o código CRC E364CA6A. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.